

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**DETRAN – GO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 1062 /2003/GP/PROJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos seguros e eficazes quando da emissão da segunda via do Certificado de Registro de Veículo – CRV,

**R E S O L V E :**

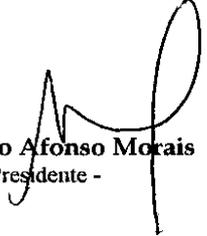
**Artigo 1º - DETERMINAR** que quando da emissão de segunda via do Certificado de Registro de Veículo – CRV, deverá ser consultado o Sistema Nacional de Gravames - SNG, antes da solicitação do respectivo serviço, objetivando verificar se há qualquer gravame de alienação fiduciária, reserva de domínio ou arrendamento mercantil registrado no prontuário do veículo, pelo Agente Financeiro, em nome de terceiros ou em nome do próprio proprietário do veículo, exceto quando já constava o gravame no CRV anterior.

**Parágrafo único** – Existindo o gravame, a segunda via do Certificado de Registro do Veículo – CRV, somente deverá ser solicitada e expedida, mediante o cancelamento do mesmo pela Instituição Financeira.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN – GO., em Goiânia/GO., aos 24 dias do mês de novembro de 2003.

  
**Dr. Bráulio Afonso Moraes**  
- Presidente -